



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROFISSIONAL**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

**SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA CESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇOS COMERCIAIS
DURANTE A 9ª FESTA ESTADUAL DO CAMARÃO E FRUTOS DO MAR DE CIDREIRA**

O MUNICÍPIO DE CIDREIRA, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Profissional (SEDEP), torna público o presente Chamamento Público destinado à seleção de pessoas jurídicas interessadas na ocupação temporária de espaços comerciais durante a realização da 9ª Festa Estadual do Camarão e Frutos do Mar de Cidreira, que ocorrerá no período de 28 de agosto a 07 de setembro de 2026, observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de interessados para ocupação temporária de espaços públicos destinados à exploração de atividades comerciais durante a realização da 9ª Festa Estadual do Camarão e Frutos do Mar de Cidreira.

Nesta etapa, o Chamamento Público destina-se aos interessados que possuam empresa regularmente constituída, inscrita e estabelecida no Município de Cidreira, conforme documentação exigida neste instrumento, e que comprovem residência no município por meio da documentação correspondente. As inscrições que não atenderem a esses requisitos serão consideradas inabilitadas.

Os espaços eventualmente não preenchidos, poderão ser disponibilizados em novo Chamamento Público destinado aos demais interessados.

Os espaços serão disponibilizados conforme os segmentos, dimensões, quantidades e valores definidos no Decreto Municipal nº079/2026.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de **02/07/2026 a 16/07/2026**, mediante envio da documentação exclusivamente para o e-mail festadocamarao@cidreira.rs.gov.br

No e-mail enviado, o interessado deverá informar o segmento pretendido, observada a compatibilidade da atividade com os CNAEs constantes em seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, dentre os seguintes:

1. Alimentação;
2. Comércio e Serviços;
3. Unidades Móveis de Alimentação;
4. Pontos Externos;
5. Bebidas;
6. Ambulantes.

A inscrição somente será considerada efetivada após o recebimento, pelo interessado, de e-mail de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROFISSIONAL

confirmação enviado SEDEP, o qual poderá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da documentação.

Deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ de empresa estabelecida e ativa no Município de Cidreira/RS;

II - Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade fiscal da empresa perante o Município de Cidreira (somente serão habilitadas as inscrições de empresas que estiverem em situação regular perante a Secretaria Municipal da Fazenda de Cidreira até a data final das inscrições – 16/07/2026);

III - Documento oficial de identificação do responsável legal;

IV - Telefone para contato;

V - Comprovante de residência atualizado no Município de Cidreira/RS, em nome do interessado ou declaração de residência registrada em cartório ou assinada eletronicamente por meio da plataforma Gov.br

Cada empresa poderá inscrever-se em até 02 (dois) espaços, obrigatoriamente em segmentos distintos, sendo vedada a inscrição em mais de um espaço da mesma categoria.

As atividades pretendidas deverão ser compatíveis com os CNAEs constantes no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

DA SELEÇÃO

Caso o número de inscritos seja superior à quantidade de espaços disponíveis em determinado segmento, será realizado sorteio público específico, dia **17/07/2026**.

O sorteio será transmitido ao vivo pela página oficial do Facebook da Prefeitura Municipal de Cidreira.

Será formada lista de suplentes, observada a ordem do sorteio, para convocação em caso de desistência, inabilitação ou perda do direito ao espaço.

DOS VALORES

Para fins deste Chamamento Público, o valor da Unidade de Referência Municipal (URM), conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 263/2025 para o exercício de 2026, corresponde a R\$ 7,56 (sete reais e cinquenta e seis centavos).

O valor devido por cada espaço será obtido mediante a multiplicação da quantidade de URMs atribuída ao respectivo segmento pelo valor vigente da URM, conforme decreto 079/2026.

DA AUTORIZAÇÃO DE USO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROFISSIONAL

A emissão do Alvará Temporário de Funcionamento, a assinatura do Termo de Autorização de Uso Temporário do Espaço Público e o pagamento do alvará ocorrerão nos dias **21 e 22 de julho de 2026**, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Profissional (SEDEP), na Rua João Neves, 194 centro de Cidreira/RS.

O selecionado deverá comparecer para a assinatura do Termo de Autorização de Uso Temporário do Espaço Público, podendo ser representado por procurador ou representante legal devidamente constituído.

O não comparecimento para assinatura do Termo de Autorização de Uso Temporário do Espaço Público dentro do prazo estabelecido implicará na **desistência da vaga**, acarretando a perda do direito ao espaço, que poderá ser destinado a outro interessado, conforme a ordem de classificação.

A autorização ficará condicionada:

I – Ao pagamento integral do valor correspondente ao espaço selecionado;

II – À emissão do Alvará Temporário de Funcionamento;

III – À assinatura do Termo de Autorização de Uso Temporário.

O não pagamento dentro do prazo estabelecido implicará renúncia automática ao espaço, independentemente de notificação, sendo convocado o suplente subsequente, observada a ordem do sorteio.

Os espaços destinados aos expositores/comerciantes possuem numeração previamente definida pela organização do evento, conforme mapa de implantação da 9ª Festa do Camarão e Frutos do Mar, atualmente em fase de elaboração pela Secretaria de Turismo e Desporto. A localização e a identificação oficial de cada espaço serão informadas aos selecionados até a data da emissão do Alvará Temporário de Funcionamento, não sendo admitida a escolha ou alteração de localização por iniciativa do autorizado.

DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS

Manter o espaço limpo, organizado e em perfeitas condições de higiene;

Realizar o acondicionamento e descarte adequado dos resíduos produzidos;

Cumprir integralmente os horários de funcionamento (abertura e encerramento) estabelecidos pela organização do evento;

Obter e manter válidas todas as licenças, autorizações e documentos exigidos para o exercício da atividade;

Observar as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e prevenção contra incêndios;

Quando exercer atividade de comercialização de alimentos ou bebidas, atender integralmente às exigências da Vigilância Sanitária, sendo responsável pela manutenção das condições adequadas de manipulação, preparo, armazenamento, conservação e comercialização dos produtos;

Responsabilizar-se integralmente por seus equipamentos, mercadorias, funcionários e prestadores de serviço;

Ressarcir eventuais danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou ao meio ambiente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROFISSIONAL

DAS VEDAÇÕES

É vedada a cessão, transferência, locação, sublocação, empréstimo, compartilhamento ou qualquer forma de repasse do espaço autorizado a terceiros.

É vedada a comercialização, exposição ou distribuição de: Produtos ilícitos; Produtos falsificados; Produtos vencidos ou impróprios para consumo; Medicamentos; Armas; Fogos de artifício; Cigarros, produtos fumígenos e similares e quaisquer outros produtos cuja comercialização seja proibida por lei.

É vedada a veiculação de publicidade ou material promocional estranho à 9ª Festa Estadual do Camarão e Frutos do Mar.

A identificação visual do expositor deverá permanecer restrita à testeira do estande e ao interior da área autorizada. Para fins de identificação do espaço, o expositor deverá providenciar a confecção do material gráfico da testeira.

É proibida a instalação, fixação ou exposição, fora dos limites do espaço autorizado, de banners, cavaletes, wind banners, faixas, placas, totens, expositores, displays promocionais ou qualquer outro elemento publicitário, bem como a utilização de estruturas, suportes, painéis, letreiros ou materiais de divulgação que ultrapassem os limites laterais ou a altura do estande ou espaço concedido.

DOS AMBULANTES

Os ambulantes autorizados deverão permanecer em circulação ou nas áreas definidas pela Administração Municipal.

É vedada a instalação de barracas, tendas, mesas, cadeiras, estruturas fixas ou equipamentos similares.

Os ambulantes não poderão atuar em frente aos acessos principais do evento, saídas de emergência ou em locais que comprometam a segurança e a mobilidade do público.

DA PERDA DA AUTORIZAÇÃO

O autorizado perderá o direito ao espaço quando:

- I – Deixar de ocupar o espaço dentro do prazo estabelecido pela organização, para abertura oficial da festa;
- II – Permitir a utilização do espaço por terceiros sem autorização;
- III – Descumprir as disposições deste Chamamento;
- IV – Descumprir os horários de funcionamento por 02 (dois) dias, consecutivos ou alternados.

Na hipótese de perda da autorização, será convocado o suplente, observada a ordem do sorteio.

Não haverá restituição de valores pagos em razão da perda da autorização decorrente de descumprimento das regras estabelecidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROFISSIONAL

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A autorização de uso possui caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo por motivo de interesse público devidamente justificado.

O Município de Cidreira não se responsabiliza por furtos, roubos, perdas, danos, avarias, interrupções no fornecimento de energia elétrica, eventos climáticos ou quaisquer prejuízos sofridos pelos autorizados, seus funcionários, equipamentos, mercadorias ou estruturas durante a realização do evento.

A participação neste Chamamento implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas e os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Profissional.

Cidreira/RS, 01 de julho de 2026.



GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente
TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA
Data: 01/07/2026 17:02:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Profissional